

**Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima**
[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

**Operação realizada com sucesso. Protocolo:**  
2575635320191205165439

**Processo 0822521-93.2019.8.23.0010**  - (135 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)												
<b>Realces</b>																	
<b>Realçar</b> <b>Movimentos</b> <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência <b>Ocultar</b> <b>Movimentos:</b> <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória																	
<b>Filtros</b>																	
<b>Movimentado Por:</b> <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor de Justiça <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor <b>Sequencial(Intervalo):</b> <input type="checkbox"/> ao <b>Data do Movimento(Período):</b> <input type="checkbox"/> à <input type="checkbox"/> <b>Descrição:</b> <input type="text"/>																	
60 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 60																	
500 por pág. <b>1</b>																	
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por														
<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO</b>																	
<input type="checkbox"/> 60	05/12/2019 16:54:39	Cumprimento de intimação - Referente ao evento JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO (18/11/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>														
<table border="1"> <tr> <td>60.1 Arquivo: Petição</td><td>Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO,</td><td>2628799RECURSODEAPELACAO01.pdf</td><td>Público</td><td colspan="2"></td></tr> <tr> <td>60.2 Arquivo: GUIA DE ARRECADACAO JUDICIARIA</td><td>Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO,</td><td>2628799RECURSODEAPELACAOAnexo02.pdf</td><td>Público</td><td colspan="2" rowspan="2"></td></tr> </table>						60.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO,	2628799RECURSODEAPELACAO01.pdf	Público			60.2 Arquivo: GUIA DE ARRECADACAO JUDICIARIA	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO,	2628799RECURSODEAPELACAOAnexo02.pdf	Público		
60.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO,	2628799RECURSODEAPELACAO01.pdf	Público														
60.2 Arquivo: GUIA DE ARRECADACAO JUDICIARIA	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHOJOAO ALVES BARBOSA FILHO,	2628799RECURSODEAPELACAOAnexo02.pdf	Público														
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b>																	
59	30/11/2019 00:00:13	(Pelo advogado/curador/defensor de CARLOS ROBERTO PIMENTA) em 29/11/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 52) JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO (18/11/2019) e ao evento de expedição seq. 53.	SISTEMA CNJ														
<input type="checkbox"/> 58	22/11/2019 08:23:57	<b>EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO TRANSFERÊNCIA</b> Referente ao evento (seq. 57) JUNTADA DE CERTIDÃO(19/11/2019 13:33:01). Identificador do Cumprimento: 0006.	CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA <b>Analista Judiciário</b>														
<input type="checkbox"/> 57	19/11/2019 13:33:01	<b>JUNTADA DE CERTIDÃO</b>	CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA <b>Analista Judiciário</b>														
<input type="checkbox"/> 56	19/11/2019 13:30:32	<b>EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO TRANSFERÊNCIA</b> Referente ao evento (seq. 52) JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO(18/11/2019 17:29:37). Identificador do Cumprimento: 0004.	CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA <b>Analista Judiciário</b>														
<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b>																	
55	19/11/2019 10:32:32	(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 19/11/2019 com prazo de 15 dias úteis * Referente ao evento (seq. 52) JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO (18/11/2019) e ao evento de expedição seq. 54.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>														
<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b>																	
54	19/11/2019 08:00:14	Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO (18/11/2019)	CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA <b>Analista Judiciário</b>														
<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b>																	
53	19/11/2019 08:00:14	Para advogados/curador/defensor de CARLOS ROBERTO PIMENTA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO (18/11/2019)	CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA <b>Analista Judiciário</b>														
<input type="checkbox"/> 52	18/11/2019 17:29:37	<b>JULGADA PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO</b>	Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho <b>Magistrado</b>														
<b>CONCLUSOS PARA SENTENÇA</b>																	
51	12/11/2019 13:07:54	Responsável: PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO	KAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA <b>Técnico Judiciário</b>														
<b>DECORRIDO PRAZO DE CARLOS ROBERTO PIMENTA</b>																	
50	12/11/2019 00:04:52	(P/ advgs. de CARLOS ROBERTO PIMENTA *Referente ao evento (seq. 43) JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO(22/10/2019) e ao evento de expedição seq. 44.	SISTEMA CNJ														
<b>DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A</b>																	
49	07/11/2019 00:05:01	(P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao	SISTEMA CNJ														



**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6<sup>ª</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**PROCESSO N. 08225219320198230010**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **CARLOS ROBERTO PIMENTA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>ª</sup>, apresentar seu **RECURSO DE APELAÇÃO**, o que faz consubstanciado nas razões anexas, requerendo seu regular processamento e ulterior envio à Câmara Cível.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 21 de novembro de 2019.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI**  
**101-B - OAB/RR**

PROCESSO ORIGINÁRIO DA 6<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA / RR

PROCESSO N.º 08225219320198230010

APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

APELADA: CARLOS ROBERTO PIMENTA

RAZÕES DO RECURSO

COLENDA CÂMARA,

INCLÍTOS JULGADORES,

**DA AUSÊNCIA DE INVALIDEZ PERMANENTE (TOTAL OU PARCIAL)**

Trata-se de caso em que o apelado alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à INVALIDEZ PERMANENTE.

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte apelada.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o Laudo Pericial de fls. é categórico nos quesitos ao informar a **AUSÊNCIA DE INVALIDEZ PERMANENTE (TOTAL OU PARCIAL)**.

Isso seja que o laudo é claro ao afirmar que as limitações são TEMPORÁRIAS, logo restaria como sequela permanente a cicatriz:

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da Vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas da fase aguda do trauma.

claras e curadas hepato

Ao assinalar o quesito "IV" o perito deixa claro que a diminuição de força é TEMPORÁRIA logo, restou apenas uma cicatriz que por si só não caracteriza um invalidez:

IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

a)  disfunções apenas temporárias

b)  dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da Vítima.

diminuição de força temporária e cicatriz

V) Em virtude de evolução de lesão e/ou de tratamento faz-se necessário exame complementar?

É indiscutível que a cicatriz apontada somente retrata um dano que não gerou efetivas limitações físicas tratando-se de mero dano estético.

Eis que o seguro DPVAT tem por escopo indenizar vítimas de acidentes automobilísticos que tenham restado com invalidez permanente, seja total ou parcial, contudo, deve ficar comprovado que a vítima restou inválida, o que não ocorreu no caso dos autos.

Logo, resta claro que NÃO HÁ INCAPACIDADE PERMANENTE.

Pelo exposto, requer a reforma da sentença e que seja acolhida a conclusão pericial e, em consequência, sejam julgados improcedentes os pedidos formulados na exordial.

#### DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pretendia o Autor/Apelado com a demanda, o recebimento de indenização no importe de R\$ 16.500,00, contudo, obteve a condenação da Seguradora ao pagamento de R\$ 945,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

Ressalta-se que a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu zelo demasiado pelo patrono do Apelado, logo, torna-se injustificável o patamar estipulado na r. sentença

Quanto ao isto, dispõe o parágrafo único do artigo 86, afirma que “*Se um litigante sucumbir em parte mínima do pedido, o outro responderá, por inteiro, pelas despesas e pelos honorários*”.

“*Art. 86. Se cada litigante for, em parte, vencedor e vencido, serão proporcionalmente distribuídas entre eles as despesas.*

*Parágrafo único. Se um litigante sucumbir em parte mínima do pedido, o outro responderá, por inteiro, pelas despesas e pelos honorários*”.

No presente caso, o proveito econômico obtido corresponde a menos de 10% do valor pleiteado, de modo que se mostra inquestionável a sucumbência mínima da apelante.

Soma-se a isso, que a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu zelo demasiado pelo patrono do Apelado, bem como houve uma razoável duração do processo, nem mesmo exigiu zelo demasiado pelo patrono do Apelado, logo, torna-se injustificável o patamar estipulado na r. sentença.

Portanto, sendo mantida a condenação em discussão, que seja minorada para 10% sobre o valor da condenação.

## **CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, confia a Recorrente no alto grau de eficiência desse Egrégio Tribunal de Justiça, a fim de que seja reformada *in totum* a r. sentença proferida pelo MM. Juiz “*a quo*”, dando provimento ao presente recurso.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 21 de novembro de 2019.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI**  
**101-B - OAB/RR**

## SUBSTABELECIMENTO

**JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 27.954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **SIVIRINO PAULI**, inscrito na **101-B - OAB/RR** os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **CARLOS ROBERTO PIMENTA**, em curso perante a **6ª VARA CÍVEL** da comarca de **BOA VISTA**, nos autos do Processo nº 08225219320198230010.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2019.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/RR 451-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819



86660000000-8 48070574106-8 02019120600-0 10190041924-9

## GUIA DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA

Órgão: <b>FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DE RORAIMA</b>	CNPJ: <b>05.741.060/0001-89</b>	Agência: <b>3797-4</b>	Conta: <b>51669-4</b>	Valor do Documento: <b>R\$ 48,07</b>	Vencimento: <b>06/12/2019</b>
Comarca: <b>BOA VISTA</b>	Nº G.A.J: <b>010.19.0041924</b>	Valor da Causa: <b>R\$ 16.500,00</b>	Processo: <b>0822521-93.2019.8.23.0010</b>		
Contribuinte: <b>Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S/a</b>				CPF/CNPJ: <b>09.248.608/0001-04</b>	Autenticação Mecânica



86660000000-8 48070574106-8 02019120600-0 10190041924-9

## GUIA DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA

Órgão: <b>FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DE RORAIMA</b>	CNPJ: <b>05.741.060/0001-89</b>	Agência: <b>3797-4</b>	Conta: <b>51669-4</b>	Valor do Documento: <b>R\$ 48,07</b>	Vencimento: <b>06/12/2019</b>
Comarca: <b>BOA VISTA</b>	Nº G.A.J: <b>010.19.0041924</b>	Valor da Causa: <b>R\$ 16.500,00</b>	Processo: <b>0822521-93.2019.8.23.0010</b>		
Contribuinte: <b>Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S/a</b>				CPF/CNPJ: <b>09.248.608/0001-04</b>	
Descrição das receitas					Valor R\$
01. APELAÇÃO					R\$ 18,07
02. Taxa Judiciária II					R\$ 30,00
OBS.:	<p>PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCO DO BRASIL OU PAP – CORRESPONDENTE BANCO DO BRASIL CASO A PARTE SEJA AMPARADA POR SIGILO PROCESSUAL, O CONTRIBUINTE DEVERÁ PROVAR, OBRIGATORIAMENTE, NO PROCESSO DE ORIGEM DESTE PAGAMENTO, AS INFORMAÇÕES DE QUITAÇÃO DESTA GUIA COM A JUNTADA DE COMPROVANTE BANCÁRIO CONTENDO O CÓDIGO DE BARRAS DA GUIA.</p>				
Autenticação Mecânica					

## Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA		Nº DA CONTA JUDICIAL	
		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)
	26/11/2019	26/11/2019	0
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TIPO DE JUSTIÇA / ESTADUAL
26/11/2019	2628799	08225219320198230010	ESTADUAL
UF/COMARCA	ORGÃO/VARAS	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
RR	Vara Cível	RÉU	48,07
NOME DO RÉU/IMPETRADO	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	Jurídica	09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
CARLOS ROBERTO PIMENTA	FÍSICA	02612209263	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
9F7431A3E9A6D78E			
CÓDIGO DE BARRAS			
86660000000 8 48070574106 8 02019120600 0 10190041924 9			